



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EMENDAS SUBSTITUTIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 81/2018

Altera o §2.º do artigo 2.º e artigos 11 e 17, do Projeto de Lei nº 81/2018, conforme especifica.

Autoria: Comissão Permanente de Justiça e Redação.

1) O §2.º do artigo 2.º do Projeto de Lei nº 81/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º (...)

§2.º – quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser depositados em conta com a aplicação própria, vinculada a conta-corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, objetivando o aumento das receitas, cujos resultados se reverterão ao próprio Fundo. (NR)”


2) O artigo 11 do Projeto de Lei nº 81/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita por um responsável técnico competente, servidor efetivo do Município, designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, precedida de parecer do Conselho Gestor e Aprovada pelo CONDEMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso. (NR)”


3) O artigo 17 do Projeto de Lei nº 81/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA. (NR)”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de abril de 2019.


GUSTAVO BAGNOLI
- Relator -


CELSO ÁVILA
- Membro -


PAULO MONARO
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 08/05/2019
HORA: 13:27

Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº
81/2018

Autoria: Comissão Permanente de
Justiça e Redação

Assunto: Emenda Substitutiva ao
Projeto de Lei Nº 81/2018 Altera o
inciso 2 do Artigo 2º e Artigos 11 e

Chave: BE7DA

PROTOCOLADO
03221/2019

